EXERCÍCIO DE 2002

| AUTORIZAÇÕES LEIS QUANTIDADE VALOR DA | | | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO N | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|--|-----------------|---------------|--|---|--|------------------------------------|--|
| (Nº e DATA) | QUANTIDADE | EMISSÃO - R\$ | R\$ | EMISSÃO | RESGATE | QUANTIDADE | EM R\$ |
| TOTA L DA DÍVIDA | FUNDADA INTERNA | | 27.948.694.463,81 | 958.837.355,06 | 366.577.172,39 | | 32.814.731.742,50 |
| BANERJ S/A | | | 518.418.046,78 | 0,00 | 0,00 | | 527.590.355,07 |
| Lei Estadual 2.148 de 04/08/93 | | | 518.418.046,78 | 0,00 | 0,00 | | 527.590.355,07 |
| MUNICIPIO RJ - PREVI-RIO | | | 22.987.514,04 | 0,00 | 23.846.028,40 | | 0,00 |
| Lei Estadual 2.388 de 04/04/95 | | | 22.987.514,04 | 0,00 | 23.846.028,40 | | 0,00 |
| BANCO DO BRASIL | | | 20.625.862.660,04 | 592.282.222,89 | 219.268.471,87 | | 24.265.640.220,91 |
| Lei Estadual 1.687 de 26/07/90 Lei Federal 8.727 de 05/11/93 Res. Senado nº 98 de 23/12/92 Lei Federal de 9.496 de 11/09/97 Lei Federal de 9.496 de 11/09/97 Lei Federal 8.727 de 05/11/93 Lei Federal 8.727 de 05/11/93 | | | 30.459.370,32 272.255.867,90 12.270.583,62 269.387.086,88 678.373.999,01 21.842.429,40 5.082.811,25 4.470.675,86 24.089.549,15 18.833.413,60 26.990.944,03 8.153.251,20 16.144.787.656,58 1.892.672.625,85 742.665.243,77 20.752.786,76 452.774.364,86 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0 | 0,00 17.303.334,51 776.742,28 21.688.485,81 30.928.348,25 0,00 904.964,14 0,00 0,00 0,00 0,00 2.419.395,99 40.136.159,27 0,00 85.097.059,19 1.270.469,85 18.743.512,58 | | 30.459.370,32 262.436.199,83 11.828.010,63 384.573.749,89 667.767.883,35 33.259.720,65 6.707.701,57 6.807.550,00 36.681.435,97 28.677.857,38 41.099.423,62 9.656.150,13 18.586.877.509,13 3.037.175.574,22 657.568.184,58 20.005.697,44 |
| BANCO CENTRAL | | | 6.123.139.479,64 | 0,00 | 66.018.911,28 | | 6.846.801.876,34 |
| Lei Estadual 2.674 de 07/01/97 B N D E S | | | 6.123.139.479,64 620.088.953,97 | 0,00 | 66.018.911,28 50.520.487,93 | | 6.846.801.876,34 712.856.270,06 |
| Lei Estadual 2.492 de 27/12/95 Lei Estadual 2.492 de 27/12/95 Lei Estadual 2.492 de 27/12/95 Lei Estadual 2.728 de 22/05/97 Lei Estadual 2.728 de 22/05/97 Lei Estadual 2.728 de 22/05/97 Lei Estadual 3.456 de 28/08/2000 Lei Estadual 3.456 de 28/08/2000 Lei Estadual 3.456 de 28/08/2000 Lei Estadual 3.456 de 28/08/2000 Lei Estadual 3.766/67 de 07/01/2002 Lei Estadual 3.766/67 de 07/01/2002 | | | 270.856.634,99 1.598.317,01 56.703.246,11 116.955.851,12 14.659.474,44 22.634.538,37 0,00 136.680.891,93 0,00 0,00 0,00 0,00 | 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 8.667.101,52 0,00 14.139.134,46 33.935.476,99 7.586.055,30 55.648.362,30 | 29.549.522,31 174.370,87 6.186.128,09 11.077.997,23 1.388.537,77 2.143.931,66 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 | | 250.802.177,96 1.479.976,25 52.504.889,25 110.008.933,10 13.788.734,19 21.290.097,02 8.878.459,09 141.748.232,34 14.272.685,63 34.425.079,97 7.635.706,54 56.021.298,72 |

CONTINUA ...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS SUBSECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO SUPERINTENDÊNCIA DE CRÉDITO PÚBLICO E FINANCIAMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

POSICAO EM: 31/12/2002

EXERCÍCIO DE 2002

| AUTORIZAÇÕES LEIS QUANTIDADE VALOR DA | | | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$ | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|---|------------|---------------|---------------------------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| (Nº e DATA) | QUANTIDADE | EMISSÃO - R\$ | R\$ | EMISSÃO RESGATE | | QUANTIDADE EM R\$ | |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | | 35.114.647,84 | 9.980.771,00 | 0,00 | | 65.844.152,80 |
| Lei Estadual 2.703 de 26/03/97 | | | 35.114.647,84 | 9.980.771,00 | 0,00 | | 65.844.152,80 |
| INSS | | | 3.083.161,50 | 60.643.152,60 | 4.423.272,91 | | 65.375.177,31 |
| MP nº 1.571-8 de 20/11/97 MP nº 2.187-13 de 24/08/2001 | | | 3.083.161,50 0,00 | 0,00 60.643.152,60 | 3.255.639,84 1.167.633,07 | | 0,00 65.375.177,31 |
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL | | | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | | 0,00 |
| MP nº 38 de 14/05/2002 | | | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | | 0,00 |
| PRECATÓRIOS | | | 0,00 | 175.955.078,00 | 0,00 | | 330.623.690,01 |
| RES. SENADO 43/2001 E PORTARIA STN N.º 4 DE 18/01/2002 | | | 0,00 | 175.955.078,00 | 0,00 | | 330.623.690,01 |

KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL
MAT. 0.890.015-1
SUPERINTENDENTE DE CRÉDITO PÚBLICO E FINANCIAMENTO

MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS MAT. 175.774-9 ASSESSOR CHEFE NESTOR LIMA DE ANDRADE MAT. 0.816.228-1 CONTADOR GERAL DO ESTADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA

POSICAO EM: 31/12/2002

EXERCÍCIO DE 2002

| AUTORIZAÇÕES LEIS | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO MOEDA | | MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$ | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|--|---|--|---|---|--|---|---|--|
| (Nº e DATA) | EM MOEDA | R\$ | EMISSÃO | RESGATE | EMISSÃO | RESGATE | EM MOEDA | EM R\$ |
| I - TITULOS (I.a + I.b) | | 3.524.709,40 | | | 0,00 | 0,00 | | 5.447.774,40 |
| I.a - TITULOS (LIBRA) | 144.866,57 | 488.736,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 144.866,57 | 824.863,01 |
| Títulos da dívida externa emitidos pelo antigo ERJ, consolidados pe la União de acordo com o Decreto Lei nº 6.019 de 23/11/43. | 50.729,30 94.137,27 | 171.145,44 317.590,91 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 0,00 0,00 | 50.729,30 94.137,27 | 288.850,10 536.012,91 |
| I.b - TITULOS (DOLAR) | 1.308.383,49 | 3.035.973,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.308.383,49 | 4.622.911,39 |
| Títulos da dívida externa emitidos pelo antigo ERJ, consolidados pe la União de acordo com o Decreto Lei nº 6.019 de 23/11/43. | 239.606,54 738.701,36 140.600,14 189.475,45 | 555.983,02 1.714.082,64 326.248,56 439.658,83 | 0,00 0,00 0,00 0,00 | 0,00 0,00 0,00 0,00 | 0,00 0,00 0,00 0,00 | 0,00 0,00 0,00 0,00 | 239.606,54 738.701,36 140.600,14 189.475,45 | 846.601,79 2.610.053,52 496.782,47 669.473,61 |
| II - CONTRATOS (II.a + II.b + II.c) | | 1.616.078.122,68 | | | 285.726.650,36 | 107.470.453,95 | | 2.711.575.001,94 |
| II.a - CONTRATOS (DOLAR) | 588.448.973,64 | 1.365.436.998,43 | 58.126.521,03 | 21.761.330,09 | 177.297.683,11 | 68.477.514,34 | 624.814.164,58 | 2.207.655.887,71 |
| Lei Estadual2.095 de 25/02/93 Lei Estadual2.095 de 25/02/93 Lei Estadual 2.601 de 17/06/96 Lei Estadual 2.597 DE 17/07/96 Lei Estadual 2.595 DE 17/07/96 | 270.123.026,23 35.250.730,39 199.577.001,84 24.616.749,89 58.881.465,29 | 626.793.470,06 81.795.794,80 463.098.475,07 57.120.706,44 136.628.552,06 | 14.189.256,85 326.689,65 0,00 10.338.121,92 33.272.452,61 | 0,00 0,00 21.761.330,09 0,00 0,00 | 42.974.401,62 1.130.041,68 0,00 29.584.972,01 103.608.267,80 | 0,00 0,00 68.477.514,34 0,00 0,00 | 284.312.283,08 35.577.420,04 177.815.671,75 34.954.871,81 92.153.917,90 | 1.004.560.589,81 125.705.698,23 628.276.112,98 123.506.048,57 325.607.438,12 |
| II.b - CONTRATOS (YENS) | 14.157.316.101,00 | 250.641.124,25 | 4.465.994.162,00 | 1.701.348.000,00 | 108.428.967,25 | 38.992.939,61 | 16.921.962.263,00 | 503.919.114,23 |
| Lei Estadual2.095 de 25/02/93 | 14.157.316.101,00 | 250.641.124,25 | 4.465.994.162,00 | 1.701.348.000,00 | 108.428.967,25 | 38.992.939,61 | 16.921.962.263,00 | 503.919.114,23 |
| III - TOTAL DIVIDA EXTERNA (I + II) | | 1.619.602.832,08 | | | 285.726.650,36 | 107.470.453,95 | | 2.717.022.776,34 |
| COTAÇÃO EM: 31/12/2002 | | | | | | | | |
| YENS =,029779 U\$\$ = 3,533300 LIBRA =5,693950 UR/TJLP-15 = 15,778072 UPR-CEF = 17,375340 UR/TJLP = 1,703466 | | | | | | | | |

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 - CONTRATOS DA DÍVIDA INTERNA:

- OBS.: 12.1.074 O SALDO DEVEDOR EXISTENTE É RELATIVO A COMISSÃO DEVIDA AO BANCO DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO DA OPERAÇÃO E DEVERÁ SER QUITADO PELA UNIÃO OU PELO E.R.J DE ACORDO COM SENTENCA A SER PROFERIDA PELA JUSTICA, QUANTO AO REAL DEVEDOR
 - REFERE-SE AO RESTANTE ACUMULADO DE JANEIRO 1990 A ABRIL DE 1992. ERJ.R\$9,962.182.61 E METRO R\$19.127.705.36.
 - EM 31/08/2000 O ERJ RETIFICOU O SALDO DESTA COMISSÃO, FACE AO BANCO DO BRASIL S/A TER INFORMADO ATRAVÉS DA CARTA DATADA DE 28/08/2000, QUE NÃO PREVÊ NENHUM TIPO DE CORREÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO LITÍGIO JUDICIAL ENTRE AS PARTES NA 4* VARA DE FAZENDA PÚBLICA.
- OBS.: 12.1.156 NA COLUNA RESGATE ESTÁ INCLUÍDA UMA DESPESA NÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 2.701.278,26 REFERENTE AO SALDO DEVEDOR DO CONTRATO QUE FOI REPACTUADO E INTEGRADO AO AO NOVO TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA FISCAL, CONTRATO N.º 12.1.167.
- OBS.: 12.1.157 NA COLUNA RESGATE ESTÁ INCLUÍDA UMA DESPESA NÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 40.136.159,27. OS RECURSOS FORAM TRANSFERIDOS À UNIÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE ACORDO COM O ART. 4° DA LEI FEDERAL N.º 10.195 DE 14.02.2001 E PELAS PORTARIAS DO MF. N.º 88 DE 23.03.2000 E 378 DE 18.12.2001.
- OBS.: 12.1.157A SALDO RESIDUAL, EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO LIMITE DE DISPÊNDIO NO PAGAMENTO DA DA LEI 9.496/97, CONFORME CLÁUSULA §5°, §6°, §7° e §8° DO CONTRATO DE CONFISSÃO, PROMESSA DE ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS ASSINADO, EM 29/10/99, NÃO CONSTITUI RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (NÃO FINANCEIRA).
- OBS.: 12.1.159 O BACEN CEDEU AO TESOURO NACIONAL O CRÉDITO QUE DETINHA JUNTO AO E.R.J. CONFORME OFÍCIO BACEN DELIQ/DICON-2002/0344 DE 31/07/2002, BASEADO NA MP 2.179/36 DE 24/08/2001, EM SEU ART. 9°.
- OBS: 12.1.166 CONTRATO DE PARCELAMENTO DE PASEP A SER FIRMADO DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 38 DE 14/05/2002 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 160 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. O VALOR PAGO REFERE-SE À 5% DA PARCELA DE ABRIL. CONFORME ART. 6° DA MESMA MP.
- OBS: 12.1.167 NA COLUNA EMISSÃO, O VALOR DE R\$ 60.643.152,60 NÃO CONSTITUI RECEITA FINANCEIRA, REFERE-SE AO TERMO DE AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FISCAL TADF, FIRMADO ENTRE O INSS E O ERJ AO AMPARO DA MP 2.187-13/01 E A INSTRUCÃO NORMATIVA INSS-IN 055 DE 20/08/2001.

PRECATÓRIOS - VALOR INCLUÍDO NO ESTOQUE DA DÍVIDA DO ERI EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N.º 43/2001 E A PORTARIA N.º 4 DE 18/01/2002 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL.

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS NÃO FINANCEIRAS

12.1.157A 592

592.282.222.89

TOTAL

592,282,222,89

KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL

MAT. 0.890.015-1

SUPERINTENDENTE DE CRÉDITO PÚBLICO E FINANCIAMENTO

MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS MAT. 175.774-9 ASSESSOR CHEFE NESTOR LIMA DE ANDRADE MAT. 0.816.228-1 CONTADOR GERAL DO ESTADO

2 - CONTRATOS DA DÍVIDA EXTERNA:

NA COLUNA EMISSÃO ESTÃO INCLUÍDOS VALORES QUE NÃO CONSTITUEM RECEITA FINANCEIRA, COMO ABAIXO DISCRIMINADO:

- 1 21.1.010 SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA, PAGOS NO EXTERIOR POR CONTA DO DEVEDOR R\$ 1.981.681,91
- 2 21.1.008 DESPESAS EFETUADAS DIRETAMENTE PELO BANCO CREDOR, CONFORME ART. 4.06 DO CONTRATO R\$ 3.591.903.61
- 3.1 21.1.014 OS RECURSOS PARA INSPEÇÃO E SUPERVISÃO GERAL , PAGOS NO EXTERIOR, REGISTRADOS ANTERIORMENTE NO VALOR DE R\$ 275.640,00 (EQUIVALENTE À US\$ 120,000.00), FORAM ESTORNADOS CONFORME OS DEMONSTRATIVOS DO BID N.º LMS1 E LMS10 EM ACORDO COM A MENSAGEM BID-CBR/1780/2002, DE OUTORGAR QUE DISPENSA OS ENCARGOS DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA E COMISSÃO DE COMPROMISSO.

| TO | ΓAL ⁻ | 5.573.585,52 |
|----------|------------------|--------------|
| 21.1.014 | Кφ | 0,00 |
| 21.1.014 | R\$ | 0.00 |
| 21.1.008 | R\$ | 3.591.903,61 |
| 21.1.010 | R\$ | 1.981.681,91 |

KÁTIA MARIA DE OLIVEIRA CABRAL
MAT. 0.890.015-1
SUPERINTENDENTE DE CRÉDITO PÚBLICO E FINANCIAMENTO

MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS MAT. 175.774-9 ASSESSOR CHEFE NESTOR LIMA DE ANDRADE MAT. 0.816.228-1 CONTADOR GERAL DO ESTADO